



DECISÃO COREN-MA Nº 1 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Autorizar Ad referendum do
Plenário, realização do 3º Termo Aditivo ao
Contrato nº 9912595393 - pacotes de serviços
da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos.

O **Presidente** do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.681/2022-COREN-MA - referente contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 17/2026/Procuradoria Geral e Parecer nº 2/2026/Controladoria Geral (1405176 e 1408453);

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad referendum do Plenário, realização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912595393 junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0034-71) referente ao processo 00235.681/2022-COREN-MA - serviços de Correios.

Parágrafo único: O Termo Aditivo supracitado não compreende reajuste do valor contratual.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 19/01/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 19/01/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1417138** e o código CRC **F05A2C80**.

Referência: Processo nº 00235.681/2022-COREN-MA

SEI nº 1417138

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,

CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200

- www.corenma.gov.br